

PORTARIA COREN-AC Nº 38 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre - COREN-AC, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno, da Autarquia Regional e da Legislação básica do Sistema COFEN/COREN'S.

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a composição da Comissão para Acompanhamento da Lei de Acesso à Informação (LAI) no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Acre (COREN/AC);

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação - aplicada no âmbito do Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO a deliberação da Presidência do COREN-AC;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Acompanhamento da Lei de Acesso à Informação (LAI) no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Acre (COREN/AC), composta pelos membros listados abaixo, sob a coordenação do primeiro:

- I - **Roberto Monteiro da Rocha Filho**, matrícula nº 202305034 - Controlador Geral - Coordenador;
- II - **Sandro Sales Pinto**, matrícula nº 200811017 - Coordenador Adjunto;
- III - **Ligiane da Silva Castro**, matrícula nº 202206038 - Membro;
- IV - **Marcos Augusto Gomes da Costa**, matrícula nº 202403036 - Membro;

Art. 2º Compete ao membro coordenador:

a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o efetivo cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI);

b) Analisar e emitir parecer sobre os resultados atingidos ao fim do prazo de sua vigência;

c) Cabe ao Coordenador assegurar o cumprimento eficiente e adequado das normas de acesso à informação, recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários para o cumprimento da LAI, e orientar unidades no que se refere ao cumprimento do disposto na LAI e seus regulamentos.

Art. 3º Cabe aos Membros, consolidar os dados exigidos pela LAI relativos às respectivas áreas de atuação, disponibilizar as informações no portal da transparência, manter atualizadas as informações e cumprir as medidas e os prazos recomendados pelo Coordenador.

Art. 4º Sempre que julgar necessário, poderá a Comissão subsidiar seus trabalhos mediante pareceres das áreas técnicas.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á periodicamente, de acordo com o cronograma apresentado pelo Coordenador na primeira reunião.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a portaria anterior nº 014/2024, de 09 de Janeiro de 2024.

Art. 7º Dê ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

Coren-AC nº 85.030-ENF

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ADAILTON CRUZ PEREIRA - Coren-AC 85.030-ENF, Presidente**, em 13/02/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0593783** e o código CRC **52C8B703**.

Referência: Processo nº 00197.000135/2025-81

SEI nº 0593783

Rua Floriano Peixoto, 1101 - Centro, - Bairro Dom Diocondo, Rio Branco/AC,

CEP 69.900-327 - Telefone:

- www.corenac.gov.br